



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL CCBS/UFCG Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ATO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA CONDUZIR O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA, OBJETIVANDO A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria SEI Nº 18, de 23 de agosto de 2021, da Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, através do presente Edital TORNA PÚBLICO que será realizada no dia 18 de novembro de 2021, eleição por meio de votação eletrônica, para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande (CCBS/UFCG), para o quadriênio 2022-2025, conforme Resolução nº 01/2005, Resolução 03/2018 e Resolução 07/2020, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, e ainda Resolução 01/2016, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato a Diretor deverá realizar a inscrição da chapa junto com seu respectivo Vice-Diretor, apresentando requerimento à Comissão Eleitoral, conforme modelo no Anexo I do presente Edital, no processo **SEI 23096.052446/2021-36**;

1.2. O universo eleitoral é constituído por todos os docentes, técnicos administrativos e discentes do quadro permanente, lotados no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em efetivo exercício.

II. DAS VAGAS

2.1. A consulta eleitoral será para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, para o quadriênio 2022-2025.

2.2. Poderão candidatar-se à indicação para Diretor e Vice-Diretor os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, em regime de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício no Centro, e que atendam às exigências legais.

III. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	13/10/2021
Prazo para inscrições	18 a 22/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas	25/10/2021

Prazo para contestação de candidatura	27/10/2021
Divulgação das inscrições homologadas	29/10/2021
Sorteio da disposição dos nomes das chapas na cédula eleitoral	29/10/2021
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	29/10/2021
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	03/11/2021
Debate entre os candidatos	11/11/2021
Consulta eleitoral	18/11/2021

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, via SEI, por meio da submissão de requerimento de inscrição no processo SEI nº 23096.052446/2021-36, no período de 18/10/2021 a 22/10/2021.

4.2. Os documentos listados abaixo devem ser anexados ao requerimento no ato de inscrição da chapa:

- 4.2.1. Requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, conforme modelo (Anexo I);
- 4.2.2. Comprovação de atendimento às exigências referidas no item 2.2.;
- 4.2.3. Apresentação de carta-programa;
- 4.2.4. Declaração de aceitação das normas vigentes, conforme modelo (Anexo II), para ambos os candidatos que compõem a chapa;
- 4.2.5. Apresentação de comprovante de solicitação de afastamento temporário do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG.

§ 1º Apenas será aceita a inscrição de candidato a Diretor, com seu respectivo candidato a Vice-Diretor.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 3º É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

V. DAS ELEIÇÕES

5.1. A eleição de que trata este Edital será realizada por meio de votação eletrônica no dia 18/11/2021, das 07:00 h (sete horas) às 22:00 h (vinte e duas horas), através do Sistema de Votação Online Helios com apoio do Serviço de Tecnologia da Informação – STI da UFCG.

5.2. O eleitor deverá utilizar, preferencialmente, seu e-mail institucional (Gsuíte) para acessar o ambiente virtual de votação online e efetivar seu voto.

VI. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação dar-se-á de forma secreta utilizando-se meio eletrônico, acessível a Comunidade Universitária do CCBS/UFCG, qualificados de acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 01/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande.

6.1.1. O acesso será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

6.1.2. A autenticação e autorização de cada eleitor se dará utilizando o login e senha já utilizados no Portal de Sistemas Integrados - PSI ou com os dados recebidos por e-mail, para os eleitores que não tem acesso ao PSI (Aluno de Graduação, Pós-Graduação e Residentes Médicos), cabendo ao Serviço de Tecnologia da Informação (STI) definir qualquer forma de autenticação complementar;

6.1.3. É de responsabilidade de cada eleitor a viabilização pessoal de acesso à plataforma de votação, qual seja o sistema Helios, com identificação pessoal até 07 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

§ 1º A prática de crime cibernético contra o sistema eletrônico de votação será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

- 6.2. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema de votação eletrônica;
- 6.3. O sistema eletrônico de votação deverá utilizar técnicas de criptografia homomórfica, ou técnica equivalente, para garantir o sigilo da votação;
- 6.4. O sistema eletrônico de votação deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto;
- 6.5. O sistema eletrônico de votação deverá ser de código livre, possibilitando a realização de auditorias independentes;
- 6.6. Cada eleitor votará em apenas um candidato (Diretor e Vice-Diretor) de cada modalidade de representação;
- 6.7. Fica facultada, aos candidatos, a indicação de um fiscal para atuar em conjunto com a Comissão Eleitoral, durante a eleição e apuração dos votos;
- 6.8. O STI adotará medidas necessárias para garantir a segurança do sistema de votação e realização da consulta, e apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para o processo.

VII. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. A apuração será iniciada, imediatamente, após o encerramento da eleição.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação;
- 8.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 08 de outubro de 2021.

Bruno de Araujo Azevedo
Presidente da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Referente ao Processo SEI Nº 23096.052446/2021-36

Requeremos, através do presente instrumento, nossa inscrição para o cargo Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande para o quadriênio 2022-2025:

_____, Matrícula: _____, lotado(a)
no(a) _____, data de admissão: ____/____/____ Diretor

_____, Matrícula: _____, lotado(a)
no(a) _____, data de admissão: ____/____/____ Vice-Diretor

Campina Grande-PB, ____ de ____ de 2021.

Assinaturas dos candidatos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGENTES

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que aceito os termos contidos no Edital CCBS Nº 08, de 08 de outubro de 2021, bem como nas Resoluções nº 01/2005, 03/2018 e 07/2020, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande, e ainda na Resolução Nº 01/2016, Do Conselho Administrativo, conjuntamente com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, que tratam da consulta eleitoral para Diretor e Vice-Diretor do CCBS, vigência 2022-2025.

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO III – PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

O processo no qual as chapas deverão fazer a inscrição é o de nº 23096.052446/2021-36. A inscrição deve ser feita com a indicação dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice Diretor, que compõem a chapa e a inserção dos documentos deverá seguir as seguintes etapas:

1ª ETAPA: criar requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa.

PASSO 1 - Clique em “Incluir Documento”, selecione o Tipo de documento “Requerimento Geral” e em Gerar Documento - Texto Inicial – Nenhum.

PASSO 2 - Coloque na “Descrição” do documento “Inscrição de chapa”, deixe-o com acesso “Público” e clique em “Confirmar dados”.

PASSO 3 - Os(as) candidatos(as) preencherão o corpo do Requerimento Geral para a Inscrição de Chapas com o texto proposto e os dados contidos no Anexo I deste Edital. Finalizada a inserção dos dados, os(as) candidatos(as) devem colocar as suas assinaturas eletrônicas no Requerimento.

2ª ETAPA: após o passo 3, anexar os documentos listados abaixo conforme exigência deste Edital em PDF, sendo assinados ou autenticados eletronicamente por todos os candidatos da CHAPA.

I - Comprovação de atendimento às exigências referidas no item 2.2;

II - Apresentação de carta-programa;

III - Declaração de aceitação das normas vigentes, conforme modelo (Anexo II), para ambos os candidatos que compõem a chapa;

IV - Apresentação de comprovante de solicitação de afastamento temporário do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG.